



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



LEI Nº 2.376 DE 02 DE JULHO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS
EXPLICATIVAS NOS MARCOS,
MONUMENTOS E PRÉDIOS
HISTÓRICOS DO MUNICÍPIO DE
ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 69 de 04/09/2018, de autoria da Vereadora Maria da Penha Bernardes).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica autorizada a afixação de placas explicativas em marcos, monumentos, prédios, ruas, largos e praças do Município de Araruama com elevado interesse histórico, que receberão informativos em local visível ao público, através de placas explicativas abordando características históricas, tais como:

- história do local identificado;
- trajetória de pessoas que ali residiram;
- quais atividades foram exercidas;
- fatos de relevância social, cultural ou política ocorridos.

Art. 2º. Tais placas deverão ser instaladas, sem que haja prejuízo à construção e características do patrimônio histórico a ser identificado, independentemente de haver tombamento pelos órgãos competentes, ficando a definição de quais locais receberão informativos a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ou indicação feita pelo proprietário do imóvel.

Art. 3º. Fica a critério do proprietário do imóvel, em conjunto com o poder público, a definição sobre o local de instalação de tal placa, desde que a mesma seja visível ao público.

Art. 4º. As placas deverão possuir acessibilidade para deficientes visuais, sendo confeccionadas em relevo ou em braile.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

Maria da Penha Bernardes
Presidente

PRESIDENTE